CÓPIA NÃO CONTROLADA

HOMOLOGAÇÃO DE USINAS, CONCRETEIRAS, PEDREIRAS, SAIBREIRAS, AREAIS E LABORATÓRIOS

Identificação: IT-ENG-EPR-002	**Data de Aprovação:** 29/07/2026
Área: Engenharia - Qualidade	**Revisão:** 00

1. ÍNDICE

1. íNDICE 2
2. OBJETIVO e área de aplicação 3
3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR 3
4. DEFINIÇÕES E SIGLAS 4
4.1 Definições 4
4.2 Siglas 5
5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO 5
5.1 Obrigatoriedade da Homologação 5
5.2 Condições para o fornecimento 5
5.3 Processo de homologação 5
5.3.1 Critérios técnicos específicos 8
6. RESPONSABILIDADES 8
7. REGISTROS MANTIDOS 9
8. ANEXOS E FLUXOGRAMA 10
9. HISTÓRICO DE REVISÕES 10

CÓPIA NÃO CONTROLADA

2. OBJETIVO E ÁREA DE APLICAÇÃO

Estabelecer os critérios, responsabilidades e fluxo para homologação técnica de usinas, pedreiras, saibreiras, areais e laboratórios que forneçam materiais ou realizem controle tecnológico para as obras da concessão, assegurando que apenas instalações técnica e operacionalmente aptas participem da execução dos serviços.

A instrução visa garantir conformidade com especificações técnicas, requisitos contratuais, normas aplicáveis e diretrizes do Sistema de Gestão da Qualidade da Concessionária.

As diretrizes de controle de qualidade são aplicáveis a todas as Concessionárias do Grupo EPR. Cada concessão deve tratar junto a Gerência de Qualidade, as particularidades que de alguma forma possam interferir ou tornar não aplicável uma ou mais diretriz deste procedimento.

Esta instrução aplica-se a todas as instalações próprias, arrendadas, terceirizadas ou pertencentes a fornecedores e prestadores de serviço que, direta ou indiretamente, produzam, beneficiem, armazenem, processem, dosam, forneçam ou realizem ensaios em materiais destinados às obras sob responsabilidade da Concessionária, a citar:

- usinas de asfalto;
- usinas de concreto;
- usinas de solos, mistura e estabilização;
- pedreiras;
- saibreiras;
- areais;
- laboratórios de controle tecnológico;
- demais instalações ou fontes de materiais cuja operação possa impactar a qualidade, a rastreabilidade, a conformidade técnica e o desempenho dos serviços executados.

A aplicação deste procedimento compreende tanto instalações permanentes quanto provisórias, fixas ou móveis, utilizadas no atendimento às demandas das obras, independentemente de sua titularidade, desde que vinculadas ao fornecimento de materiais, à execução de serviços ou à realização de controles tecnológicos relacionados ao escopo contratado.

A homologação é realizada antes do início da produção, do fornecimento, da aplicação de materiais ou da utilização dos resultados de ensaio no âmbito das obras da Concessionária, salvo em caso de exceções justificadas e devidamente deliberadas pela Concessionária.

3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Esta instrução deverá ser aplicada em conjunto com os documentos estabelecidos no SGI, contratuais e normativos que estabelecem os requisitos técnicos, operacionais, documentais e de qualidade aplicáveis ao processo de homologação para fornecimento de material crítico.

Compõe a documentação:

- Contrato de Concessão e respectivos anexos;

CÓPIA NÃO CONTROLADA

- normas do DNIT, DER, ABNT e demais referências técnicas aplicáveis aos materiais, processos executivos, controle tecnológico e critérios de aceitação;
- especificações técnicas do empreendimento;
- Processo de Certificação de Obras;
- Procedimento de notificações e tratamento de não conformidades;
- Projetos executivos, memoriais, instruções de trabalho, procedimentos operacionais e demais documentos técnicos vinculados ao objeto da homologação.

Sempre que houver revisão, atualização ou substituição de normas e documentos aplicáveis, deverá ser considerada a versão vigente na data da avaliação ou aquela formalmente adotada pela Concessionária para o contrato em questão. Na existência de conflito entre documentos, deverão prevalecer os requisitos contratuais, as especificações do empreendimento e as diretrizes internas da Concessionária, observada a hierarquia documental definida no Sistema de Gestão da Qualidade.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

4.1 Definições

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Homologação Técnica:

Processo formal e documentado de avaliação, verificação e validação das condições técnicas, operacionais, legais, documentais e de controle de uma instalação, fornecedor, laboratório, usina, jazida ou fonte de material, com a finalidade de confirmar sua aptidão para atendimento aos requisitos estabelecidos pela Concessionária, pelas normas aplicáveis e pelos documentos contratuais.

Bloqueio Técnico:

Condição formal de impedimento parcial ou total de utilização de uma instalação, processo, equipamento, fornecedor ou fonte de material, aplicada quando identificadas não conformidades, pendências, falhas de controle, perda de capacidade técnica, descumprimento de condicionantes ou qualquer situação que comprometa a qualidade, a rastreabilidade, a segurança ou a conformidade do fornecimento ou da operação.

Instalação Homologada:

Instalação, unidade produtiva, laboratório ou fonte de material que tenha sido formalmente avaliada e considerada apta, com ou sem condicionantes, para fornecimento, produção, processamento ou realização de ensaios no âmbito das obras da Concessionária.

Condicionantes de Homologação:

Exigências técnicas, operacionais, documentais ou de controle estabelecidas pela Concessionária como condição para manutenção ou concessão da homologação, cujo atendimento deverá ocorrer dentro do prazo definido e com apresentação de evidências objetivas.

Não Homologação:

Resultado do processo de avaliação que caracteriza a inaptidão técnica, operacional, documental ou legal do objeto avaliado para atendimento ao escopo pretendido, impedindo sua utilização até a completa regularização e nova avaliação formal.

Rastreabilidade:
Capacidade de identificar, registrar e relacionar, de forma clara e verificável, a origem dos materiais, o local de produção, os lotes, os resultados de ensaio, os documentos de controle, as frentes de aplicação e os responsáveis envolvidos, permitindo o acompanhamento técnico e documental ao longo de todo o processo.

4.2 Siglas

SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade.

FVS – Ficha de Verificação de Serviço.

OIA – Organismo de Inspeção Acreditado.

NC – Não Conformidade.

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

BI – Business Intelligence, ferramenta de consolidação, monitoramento e análise de dados operacionais e da qualidade.

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

5.1 Obrigatoriedade da Homologação

As instalações e unidades produtivas, laboratórios, fornecedores, jazidas, pedreiras, areais, saibreiras ou estrutura equivalente que poderá fornecer materiais, produzir insumos, realizar beneficiamento, executar ensaios ou gerar resultados válidos para aplicação nas obras da Concessão devem ser homologados para fornecimento.

A homologação é conduzida por parâmetros técnicos relativos ao escopo avaliado, não sendo um processo de alinhamentos informal.

5.2 Condições para o fornecimento

O início da produção, do fornecimento, do beneficiamento de materiais, da realização de ensaios ou da utilização de resultados laboratoriais deve ocorrer após avaliação por meio do processo de homologação.

Nos casos em que a homologação for concedida com condicionantes, a operação somente poderá ocorrer dentro dos limites, restrições e requisitos expressamente definidos no parecer técnico, cabendo à Contratada comprovar o atendimento integral das exigências estabelecidas nos prazos fixados.

A ausência de homologação, a existência de bloqueio técnico, o vencimento das condições aprovadas ou o descumprimento de condicionantes poderão impedir o fornecimento.

5.3 Processo de homologação

O processo de homologação terá início mediante solicitação e/ou necessidade da Engenharia de obras ou da Empresa Contratada para fornecimento.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Após a solicitação, a Contratada poderá apresentar previamente toda a documentação técnica exigida para a análise preliminar. Essa documentação poderá incluir, entre outros documentos aplicáveis: layout da instalação, relação de equipamentos e respectivas capacidades operacionais, plano de controle tecnológico, certificados de calibração, manuais, procedimentos operacionais e demais evidências requeridas pela supervisão ou pela área da Qualidade. A ausência, inconsistência ou desatualização de qualquer documento poderá impedir o prosseguimento do processo até a devida regularização. A documentação também poderá ser solicitada durante ou após a vistoria presencial.

Recebida a documentação, será realizada análise técnica preliminar para verificação da conformidade dos documentos apresentados. Estando a documentação apta, será realizado o planejamento da vistoria técnica, com definição da equipe avaliadora, escopo da inspeção, critérios de verificação, recursos necessários e agenda para execução da atividade em campo. Nessa etapa, poderão ser estabelecidos itens prioritários de inspeção, conforme a criticidade do objeto a ser homologado, o tipo de serviço envolvido, os riscos operacionais, ambientais e de qualidade associados, bem como o histórico de desempenho da Contratada, quando aplicável.

A vistoria técnica será realizada no local de operação, instalação ou produção, com o objetivo de verificar, de forma prática e objetiva, as condições reais de atendimento aos requisitos estabelecidos pelo Grupo EPR, pelos documentos contratuais e pelas normas técnicas aplicáveis.

Durante a inspeção, poderão ser avaliados, entre outros aspectos: condições operacionais da instalação, estado de conservação e funcionamento dos equipamentos, capacidade produtiva, sistemas, controle e monitoramento, organização e limpeza, armazenamento de materiais, rastreabilidade, procedimentos executivos, qualificação da equipe operacional, atendimento às exigências de segurança, meio ambiente e qualidade, além da conformidade entre a prática observada e a documentação apresentada. Sempre que necessário, poderão ser registradas evidências fotográficas, coleta de documentos complementares, verificação de registros operacionais e realização de entrevistas técnicas com os responsáveis.

Concluída a vistoria, será emitido Relatório Técnico de Vistoria contendo, de forma clara e rastreável, o histórico da solicitação, o escopo avaliado, a documentação analisada, as evidências coletadas, as condições verificadas em campo, os desvios identificados, as não conformidades eventualmente constatadas, as recomendações técnicas emitidas e a conclusão da equipe avaliadora. O relatório deverá seguir preferencialmente os modelos estabelecidos e refletir a situação observada na inspeção, servindo como base formal para a decisão sobre a homologação. Quando aplicável, o documento poderá indicar condicionantes, limitações de uso, restrições operacionais, prazos de adequação e necessidade de comprovações complementares.

Com base na análise documental e no relatório de vistoria, será emitida a decisão técnica quanto à homologação. Essa decisão poderá resultar em:

Homologação sem restrições

A homologação sem restrições será aplicada quando o objeto avaliado demonstrar atendimento integral aos requisitos técnicos, documentais, operacionais e legais exigidos, não sendo identificadas não conformidades ou pendências que comprometam seu desempenho, sua rastreabilidade, sua confiabilidade ou sua aptidão para fornecimento e/ou operação. Nessa condição, a instalação ou recurso avaliado será considerado apto para fornecimento dentro do escopo homologado, observadas as condições normais de monitoramento, controle e manutenção da conformidade ao longo da execução contratual.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Homologação com condicionantes/restrições

A homologação com condicionantes será aplicada quando o objeto avaliado apresentar condições gerais satisfatórias para operação ou fornecimento, porém com necessidade de implementação de ajustes, correções, complementações documentais ou adequações técnicas que não inviabilizem, de forma imediata, sua utilização, desde que devidamente controladas. As condicionantes deverão ser formalmente registradas, com indicação clara do item pendente, da ação requerida, do responsável e do prazo de atendimento. O não cumprimento das condicionantes poderá implicar suspensão da homologação, bloqueio técnico ou reclassificação para não homologação.

Não homologação

A não homologação será aplicada quando forem identificadas falhas, deficiências, não conformidades, ausências documentais, limitações operacionais ou riscos técnicos que comprometam a qualidade, a segurança, a conformidade, a rastreabilidade ou a capacidade do objeto avaliado de atender às exigências da EPR. Nessa condição, a instalação, fornecedor, laboratório ou processo ficará impedido de fornecer, operar ou ser utilizado no escopo avaliado até que todas as não conformidades sejam integralmente tratadas, comprovadas e formalmente aceitas em novo processo de avaliação, análise complementar ou reavaliação técnica, conforme definido pela EPR.

Bloqueio Técnico

O bloqueio técnico poderá ser aplicado a qualquer tempo, inclusive após a homologação, quando forem constatadas situações que comprometam a manutenção das condições originalmente aprovadas ou que representem risco à qualidade, à segurança, ao desempenho ou à conformidade do fornecimento ou da operação. O bloqueio técnico poderá ser motivado, entre outros casos, por reincidência de desvios, descumprimento de condicionantes, perda de capacidade técnica, alteração não comunicada de processo, equipamento ou equipe, falhas graves de controle tecnológico, inconsistências documentais, ausência de rastreabilidade, degradação das condições operacionais, vencimento de licenças ou calibrações críticas, ou pela constatação de desempenho incompatível com os requisitos especificados. Uma vez aplicado, o bloqueio técnico impedirá a continuidade do fornecimento ou da operação no escopo afetado até que a situação seja corrigida, analisada e formalmente liberada pela EPR.

A homologação, quando concedida, não elimina a responsabilidade da Contratada pela manutenção contínua das condições técnicas, documentais e operacionais verificadas, podendo ser revista a qualquer tempo em caso de alteração de processo, equipamento, equipe, insumos ou desempenho, e a responsabilidade técnica do material fornecido.

O resultado da homologação é comunicado aos envolvidos no processo por e-mail. As eventuais restrições, condicionantes, pendências, prazos para adequação e demais orientações necessárias para continuidade do processo.

Nos casos em que forem identificadas pendências, não conformidades ou condicionantes, a empresa fornecedora deverá apresentar plano de ação com a descrição das ações corretivas propostas, responsáveis, prazos e evidências. A critério da EPR, a conclusão do processo poderá depender de nova análise documental, envio de evidências complementares e/ou realização de nova vistoria técnica in loco para confirmação da efetiva implementação das correções. Enquanto as pendências não forem sanadas e formalmente aceitas, a homologação poderá permanecer suspensa ou condicionada.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

5.3.1 Critérios técnicos específicos

Os critérios técnicos de avaliação têm por objetivo verificar se as instalações, equipamentos, processos, controles e recursos envolvidos atendem aos requisitos de qualidade, desempenho, rastreabilidade, segurança operacional e conformidade legal aplicáveis ao escopo da homologação.

Usinas de Asfalto

Para as usinas de asfalto, a avaliação deverá contemplar as condições gerais de operação, conservação, controle de processo e capacidade de produção, de forma a assegurar a fabricação de misturas asfálticas compatíveis com os requisitos de projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis. Deverão ser verificados, entre outros aspectos, o estado e as condições operacionais dos silos, a eficiência e confiabilidade do sistema de dosagem dos agregados, filler, ligante e aditivos, o controle e monitoramento das temperaturas de secagem, mistura, estocagem e expedição, a compatibilidade entre a capacidade produtiva da usina e a demanda contratual, bem como a existência e aplicação efetiva de procedimentos de controle tecnológico durante o processo produtivo. Também deverão ser avaliados os sistemas de armazenamento de insumos, o controle de contaminação, a rastreabilidade dos materiais utilizados, a calibração dos sistemas de medição e a aderência entre operação prática e documentação apresentada.

Laboratórios

Para os laboratórios, a avaliação deverá verificar a aptidão técnica e operacional para a realização dos ensaios previstos, assegurando confiabilidade, repetibilidade, rastreabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Deverão ser observados, entre outros pontos, a disponibilidade e adequação dos equipamentos necessários, a validade dos certificados de calibração, a existência de procedimentos normatizados e instruções de trabalho atualizadas, a qualificação e capacitação da equipe técnica, a organização do ambiente laboratorial, o controle de identificação e armazenamento de amostras, a rastreabilidade dos ensaios executados, o registro dos resultados, o controle de documentos.

Pedreiras / Areais / Saibreiras

Para pedreiras, areais e saibreiras, a avaliação deverá confirmar a regularidade da origem do material, a estabilidade do fornecimento, a conformidade das características físicas e tecnológicas dos insumos e a capacidade de atendimento às especificações contratuais e normativas. Deverão ser analisados, entre outros aspectos, o controle de origem e identificação do material fornecido, os ensaios de caracterização e controle de qualidade, a uniformidade do material ao longo da produção, as condições de extração, beneficiamento, estocagem e carregamento, o atendimento às condicionantes ambientais e licenças aplicáveis, bem como a existência de sistema de rastreabilidade que permita vincular o material fornecido à frente de serviço, ao lote de produção e aos respectivos registros de controle. Também deverá ser avaliada a existência de medidas para prevenção de contaminação, segregação inadequada e variações que possam comprometer o desempenho final do produto aplicado em obra.

6. RESPONSABILIDADES

Cargo/Função	Responsabilidades
Empresa fornecedora	• Compete à Contratada solicitar formalmente a homologação do objeto aplicável, apresentando toda a documentação técnica, legal, operacional e de controle exigida pela EPR dentro dos prazos estabelecidos. • garantir a veracidade, atualização e consistência das informações e documentos encaminhados

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Cargo/Função	Responsabilidades
	• disponibilizar acesso às instalações, equipamentos, registros, equipe técnica e demais evidências necessárias à análise documental e à vistoria técnica. • atender integralmente às exigências técnicas formuladas durante o processo • implementar as correções, adequações e ações decorrentes de eventuais não conformidades ou condicionantes • apresentar plano de ação quando requerido • manter ao longo da execução contratual, as condições que fundamentaram a homologação concedida.
Supervisora	• prestar apoio técnico ao processo de homologação, atuando na verificação preliminar das condições de campo, no acompanhamento das vistorias, na conferência das evidências operacionais e documentais e na emissão de subsídios técnicos • apoiar a identificação de desvios, restrições, riscos operacionais e eventuais não conformidades, bem como acompanhar o atendimento das pendências apontadas • dar suporte técnico e de supervisão
Engenheiro de Qualidade - Concessionária	• conduzir, coordenar ou validar tecnicamente o processo de homologação, conforme a estrutura organizacional aplicável, assegurando que a avaliação seja realizada com base em critérios objetivos, requisitos normativos, exigências contratuais e evidências verificáveis. • analisar a documentação técnica apresentada, avaliar os resultados das vistorias e relatórios emitidos, consolidar as conclusões técnicas e emitir a decisão final quanto à homologação • definir, quando necessário, requisitos complementares, condicionantes, prazos para regularização, necessidade de reavaliação e critérios para manutenção, suspensão ou cancelamento da homologação.

NOTA: A participação da Supervisora ou de quaisquer outras áreas de apoio no processo de homologação não transfere, reduz ou substitui a responsabilidade integral da Contratada quanto à qualidade, regularidade, conformidade legal, desempenho e rastreabilidade do objeto avaliado. Da mesma forma, a homologação concedida pela Gerência de Qualidade não exime a Contratada de manter continuamente as condições aprovadas, nem impede que a EPR realize novas verificações, auditorias, *spotchecks*, inspeções ou bloqueios técnicos sempre que identificar desvios ou alterações relevantes nas condições inicialmente avaliadas.

7. REGISTROS MANTIDOS

Nome	Responsável	Tipo de Armazenamento	Recuperação		Tempo de Retenção	Disposição
			Local do arquivo	Indexação		
Relatórios de Vistoria	Engenharia - Qualidade	Eletrônico	Rede interna	Por mês	Indeterminado	Descartar

CÓPIA NÃO CONTROLADA

8. ANEXOS E FLUXOGRAMA

Não aplicável.

9. HISTÓRICO DE REVISÕES

Rev.	Descrição	Elaborado por	Revisado por	Aprovado por
00	Emissão inicial do documento	Mariana dos Santos Marques	Eduardo Ferreira de Mello	Anderson Batista Miranda

CÓPIA NÃO CONTROLADA